



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

### 1. Resumo do Objeto

*Aquisição através de Contrato de fornecimento parcelado de Garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, destinados a atender ao exercício de 2020.*

### 2. Unidade Demandante

*Seção de Almojarifado / Comap / SA*

### 3. Justificativa da Contratação

- *Fornecer água mineral aos servidores, aos participantes de Sessões e aos participantes de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE.*
- *Trata-se de material de consumo imediato, o estoque atual é o saldo do contrato em vigência, apresentando cobertura de 6 meses. O fornecimento de água mineral atenderá às unidades administrativas do TRE-PE localizadas na Região Metropolitana do Recife, bem como, atender aos Polos Eleitorais existentes quando da realização das eleições 2020.*
- *Desta forma, concluímos pela manutenção do fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros.*
- *Como benefício, será fornecida água mineral aos servidores, aos participantes de Sessões e aos participantes de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE bem como aos envolvidos no processo eleitoral.*
- *O consumo nos anos anteriores foi de 10.683 (dez mil seiscentos e oitenta e três) garrações em 2017 e de 10.679 (dez mil seiscentos e setenta e nove) garrações em 2018. Considerando a realização de Eleições Municipais previstas 2020, indica-se a aquisição de 11.000 (onze) mil garrações, sendo 9.500 (nove mil e quinhentos) garrações destinados para consumo ordinário do TRE-PE (verba ordinária) e 1.500 (hum mil quinhentos) garrações destinados aos preparativos relativos às eleições 2020 (verba de eleição), conforme relatório em anexo.*

### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- *A aquisição deste item está prevista no Orçamento de 2020.*

### 5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- *Objetivo PEI: 05*
- *Iniciativa estratégica: 00*
- *Meta do Plano Diretor: 00*
- *Unidade: 02*

### 6. Sugestão de modalidade da contratação:

*Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:*

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	X
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

#### 6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

*Não se aplica*

**6.2 Formalização da Contratação**

Há necessidade de formalização de contrato, com data de vigência compreendida entre 02/01/2020 a 31/12/2020.

**7. Especificações do Objeto**

(preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e lacre.	Garrafa	11.000	-----	BR0009873/0001

**OBS:** 9.500 (nove mil e quinhentos) garrafas com verba ordinária e 1.500 (um mil quinhentos) garrafas com verba de eleição.

**8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor**

Informar, com as devidas justificativas, outras exigências/solicitações que poderão ser feitas à:

- A empresa deverá disponibilizar garrafas, a título de empréstimo ao TRE-PE, no quantitativo mínimo de 1.000 (um mil) vasilhames de 20 (vinte) litros, confeccionados em polipropileno "borrachudo", policarbonato ou politereftalato de etileno (PET).
- A empresa deverá disponibilizar laudos físico/químicos e bacteriológicos;
- A empresa deverá disponibilizar LOGÍSTICA REVERSA para recolhimento dos garrafas danificados, com comprovação de destinação ambiental adequada.

**9. Expectativa de Entrega**

02/01/2020

**10. Adjudicação do Objeto**

Não se aplica

**11. Amostra ou Catálogo**

Não se aplica

**12. Apresentação de Prova**

Não se aplica

**12.1 Disponibilização do modelo/arte**

Não se aplica

**13. Critérios de Sustentabilidade****13.1 Gerais**

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

- *Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;*
- *Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;*
- *Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;*
- *Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;*
- *As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.*

### 13.2 Sociais

- *Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;*
- *Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105.*
- *Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;*
- *Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;*
- *Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.*

### 13.3 Específicos

#### GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS

- *Considerando a natureza dos itens do requerimento de compras e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de Logística Reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;*
- *O recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei nº 12.305/2010: "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de (...) VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes."*
- *O fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante, bem como informar a periodicidade do recolhimento.;*
- *Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material;*
- *A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de garrações a ser em recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos garrações usados;*
- *Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos garrações usados quando orientados para os seguintes objetivos:*
  - a) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos garrações não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do garração;*
  - b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos garrações, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do garração ou por representante autorizado*

### 14. Análise de Riscos

*Realizar análise relativa à contratação, que inclua ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.*

#### Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de	6.2.Prazo	6.3.Responsável

							Controle		
01	Não aquisição	Contratação prejudicada	Comprometer a feitura de cafés, chás, como também, no serviço da copeiragem nas sessões, eventos e cursos e fornecimento de água aos servidores de cartórios da Região Metropolitana e aos demais setores envolvidos nos preparativos das eleições.	Média	Alta	Alta	Acompanhamento e fiscalização do contrato.	Durante a vigência do contrato (12 meses)	Gestor do Contrato

### 15. Apoio ao procedimento de contratação

Servidor: Jânio da Silva paraíso

Matrícula: JE5443

Setor: Seção de Almoarifado (SEAL/COMAP/SA)

### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

#### 16.1 Titular

Servidora: MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAÚJO

Matrícula: 872

CPF: 794.937.264-87

Setor: Seção de Almoarifado (SEAL/COMAP/SA)

#### 16.2 Substituto

Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO

Matrícula : JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoarifado (SEAL/COMAP/SA)

### 17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidora: MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAÚJO

Matrícula: 872

CPF: 794.937.264-87

Setor: Seção de Almoarifado (SEAL/COMAP/SA)

### 18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica

### 19. Anexos

Memória Cálculo - RC 2020 - Água Mineral 20 litros, que traz detalhes sobre consumos anteriores e sobre quantitativos a serem adquiridos.

Em: 05/ 07/ 2019

Valdete Lima da Costa

Gestor da Unidade Demandante / Chefe da Seção de Almojarifado



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE LIMA DA COSTA, Chefe de Seção**, em 05/07/2019, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0937587** e o código CRC **9F330EE9**.

0021092-49.2019.6.17.8000

0937587v8

Memória de Cálculo - Contrato 2020 de Água Mineral 20 litros

Endereço	Código do Material	Descrição do Material	Início Contrato atual	Saldo Atual	Consumo 2017	Consumo 2018	Cobertura (mês)	Aquisição 2020 (Eleição Municipal)	Verba Ordinária	Verba Eleição
		<b>ND-30.07 – Gênero de Alimentação</b>								
07000000	200002661	ÁGUA MINERAL SEM GAS - 20 LITROS (CONSUMO IMEDIATO)	02/01/19	4800	10683	10679	<b>6 meses</b>	<b>11.000</b>	<b>9.500</b>	<b>1.500</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0021092-49.2019.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Aquisição através de Contrato de fornecimento parcelado de Garrações de 20 (vinte) litros de água mineral (**ND.30- 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**), destinados a atender ao exercício de **2020: uso ordinário, eleições e biometria**.

### 2. Modalidade de Aquisição Adotada

As justificativas e Análise de Viabilidade da contratação foram providenciados pela unidade demandante, a Seção de Almoxarifado/Comap /SA, no Requerimento de Compras/Estudos Preliminares 0937587:

- Fornecer água mineral aos servidores, aos participantes de Sessões e aos participantes de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE.
- Trata-se de material de consumo imediato, o estoque atual é o saldo do contrato em vigência, apresentando cobertura de 6 meses. O fornecimento de água mineral atenderá às unidades administrativas do TRE-PE localizadas na Região Metropolitana do Recife, bem como, atender aos Polos Eleitorais existentes quando da realização das eleições 2020.
- Desta forma, concluímos pela manutenção do fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros.
- Como benefício, será fornecida água mineral aos servidores, aos participantes de Sessões e aos participantes de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE bem como aos envolvidos no processo eleitoral.
- O consumo nos anos anteriores foi de 10.683 (dez mil seiscentos e oitenta e três) garrações em 2017 e de 10.679 (dez mil seiscentos e setenta e nove) garrações em 2018. Considerando a realização de Eleições Municipais previstas 2020, indica-se a aquisição de **11.500 (onze mil e quinhentos)** garrações, sendo: **9.500 (nove mil e quinhentos)** garrações destinados para **consumo ordinário** do TRE-PE (verba ordinária) e **1.500 (hum mil quinhentos)** garrações destinados aos preparativos relativos às **eleições 2020** (verba de eleição), e **500(quinhentos) garrações** destinados ao processo de **Recadastramento Biométrico( Verba Biometria)**, conforme relatório em anexo.

Obs.: Diante do acréscimo da **Verba de Biometria** correspondente ao exercício financeiro 2020 foi acrescentado ao quantitativo de vasilhames total previsto anteriormente ( no RC/Estudos) de **11.000(onze mil) garrações** para **11.500(onze mil e quinhentos) garrações**, tendo em vista a inclusão da **Verba de Biometria** destinada ao processo de **Recadastramento Biométrico**.

### 3. Parcelamento do Objeto

Não há necessidade.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

### 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Embora a estimativa total da aquisição do item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **NÃO** seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

### 6. Vigência do Contrato

Há necessidade de formalização de contrato, com data de vigência compreendida entre **02/01/2020 a 31/12/2020**.

### 7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Além das documentações exigidas de praxe, fica a licitante obrigada a apresentar os seguintes documentos, após a fase dos lances:

- a) 1 (um) relatório de análise físico-química, emitido por algum órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 1 (um) ano; O relatório deverá ser conclusivo e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;
- b) 1 (um) relatório de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 6 (seis) meses, exceto para empresas de transporte e comercialização da água para as quais o prazo será de 03 (três) meses; O relatório deverá ser conclusivo e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;

Obs: Esses documentos deverão ser apresentados tanto pelas mineradoras quanto pelas revendedoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos documentos a ela referentes, deverá apresentar cópia autenticada dos mesmos documentos, concernentes à mineradora a qual representa.

**OBS: As análises físico-químicas e bacteriológicas relativas a tais laudos deverão observar a resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009.**

## 8. Condições da Proposta

- A aquisição será regida por **CONTRATO** com **ENTREGA PARCELADA**, iniciando-se em **2020** e com vigência a partir da data de assinatura do mesmo, após transcorridos todos os procedimentos legais, finalizando em **31/12/2020** observando-se também as seguintes condições:
  - Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
  - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta)** dias, contado da data da abertura da sessão pública.
  - As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante dos produtos cotados;
  - A marca, o fabricante e a data de fabricação, deverão estar impressos na embalagem do produto;
  - O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;
  - O quantitativo mensal de solicitações de garrações é de **900 (novecentos)** garrações;
- A validade deverá estar impressa no rótulo do produto.
- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações as quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc. Estando dentro das normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como Resolução-RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas no item acima "Das condições de Habilitação;"
- Fica a empresa obrigada a apresentar os seguintes documentos para análise da gestora do contrato durante a realização do certame:

- a) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde;
- b) Alvará de Funcionamento, válido, da empresa vencedora do certame da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde, caso essa não seja a envasadora do produto;
- c) Registro de Concessão de Lavra Pública, publicado no Diário Oficial da União;
- d) Cópia do rótulo do produto cotado e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria n. 470, de 24/11/1999;
- e) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31/08/1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8/12/2011;
- f) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21/06/2001.

Obs: Os dois primeiros itens acima (letras "a" e "b") são exigidos das revendedoras, já os demais itens deverão ser apresentados pelas mineradoras. Quando a empresa for uma revendedora, além dos dois primeiros itens, essa deverá apresentar cópia autenticada dos demais documentos, referentes à mineradora a qual representa.

## 9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

### 9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Garração 20 L	<p><b>Água mineral</b> natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garração. Garrações próprios da contratada fornecidos em regime de comodato, confeccionado em polipropileno, policarbonato ou politereftalato de etileno (PET), tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros.</p> <p>O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999. Deverão constar os seguintes elementos informativos:</p> <p><b>a)</b> Nome da fonte;  <b>b)</b> Local da fonte, Município e Estado;  <b>c)</b> Classificação da água;</p>	ND.30- 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	BR0445485/0007 SUSTENTÁVEL: NÃO - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁST	<b>11.500</b>	-	R\$ 6,86	R\$ 78.890,00

	<p><b>d)</b> Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;</p> <p><b>e)</b> características físico-químicas na surgência;</p> <p><b>f)</b> Nome do laboratório, número e data da análise da água;</p> <p><b>g)</b> Volume expresso em litros ou mililitros;</p> <p><b>h)</b> Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";</p> <p><b>i)</b> Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;</p> <p><b>j)</b> Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

## 9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- Informamos que na pesquisa de preços para o item, foram utilizados os seguintes métodos:

1 - Enviamos o formulário de cotação para 32 (trinta e duas) empresas, das quais nenhuma enviou cotação;

2 - Realizamos pesquisa no Banco de Preços e identificamos 05 (cinco) Atas de Registro de Preços, cujas as especificações para o material (garrações de água mineral com 20l) eram similares as solicitadas no RC da unidade demandante;

- Complementação da metodologia de pesquisa na tabela comparativa de preços, vide doc SEI 0991956

## 9.3– Custos da Aquisição:

Total estimado ND 30.07 (Gêneros de Alimentação): **R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**. Aquisição prevista no orçamento 2020 COMAP.

### OBS:

- **9.500 (nove mil e quinhentos) garrações com verba ordinária, R\$ 65.170,00;**

- **1.500 (um mil e quinhentos) garrações com verba de eleição R\$ 10.290,00.**

- **500 (quinhentos) garrações com verba de biometria R\$ 3.430,00**

## 10. Modalidade de Empenho

	ORDINARIO		ESTIMATIVO	X	GLOBAL
--	-----------	--	------------	---	--------

## 11- Critérios de Sustentabilidade

### 11.1 - GERAIS

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento socioambiental da região.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado o o Cadastro Técnico Federal – CTF/APP.

## 11.2 -SOCIAIS

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação ou avarias;
- O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;
- A validade deverá estar impressa no rótulo do produto;
- O Garrafão deverá ser transparente, ou seja, não opaco (que é característica oposta a da transparência), que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão
- O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem ranhuras, sem odor ou amassado, sem furos e sem evidência de violação;
- Os garrafões só serão recebidos com rótulos intactos e com as informações exigidas na descrição do produto, com selo fiscal de qualidade e dentro do prazo de validade solicitado; deverão estar limpos e sem evidências de violação, remendos ou manchas.
- Os garrafões com lacre de segurança violado, ou outras irregularidades, serão recusados pelo TRE/PE, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade para consumo que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** a contar do ato da entrega;
- A entrega do produto será programada semanalmente, mediante solicitação do gestor do contrato;
- As solicitações serão realizadas num quantitativo aproximado de:
  - No caso dos garrafões de consumo ordinário: **791 (setecentos e noventa e um)** garrafões/mês, de janeiro a dezembro/2020, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal;
  - No caso dos garrafões para a biometria: **100 (cem)** garrafões/mês, de janeiro a maio/2020, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal;
  - No caso dos garrafões para a Eleições Municipais: **750 (setecentos e cinquenta)** garrafões/mês, de setembro a outubro/2020, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal;
- O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- A entrega será feita em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação do gestor deste Contrato.
- A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no mesmo dia, através do fone/fax (081) 3194-9546/33026495/3194-9545/3194-9547;
- Ao final de cada mês, a empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto do setor e encaminhamento para pagamento;
- Será exigida da empresa fornecedora, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica a cada fornecimento do material, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega.

## 13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

## 14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

A Contratada deverá apresentar trimestralmente à gestora do Contrato :

- **01 (um)** relatório de análise físico-química, emitido por algum órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 1 (um) ano; Esse relatório deverá ser "conclusivo"
- **01 (um)** relatório de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 6 (seis) meses, exceto para empresas de transporte e comercialização da água para as quais o prazo será de 03 (três) meses; Esse relatório deverá ser "conclusivo";

**OBS: As análises físico-químicas e bacteriológicas relativas a tais laudos deverão observar a resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009**

OBS: Esses relatórios deverão estar dentro do prazo de validade quando da apresentação à gestora deste Contrato;

- A Contratada deverá ainda:

- Atender ao quantitativo mensal de solicitações de garrafões ( **vide item 12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução**)

- Apresentar, até a data do início da vigência do Contrato:

a) licença de operação expedida pelo CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente)

b) licença de funcionamento atualizada, renovada anualmente, e que deverá ser expedida:

b.1 no caso de a licitante ser a própria fonte, pela Secretaria de Saúde do estado de sua Sede;

b.2 no caso de a licitante ser distribuidora/representante, pela Secretaria de Saúde do Município de sua sede.

- apresentar, durante a vigência do Contrato, **04 (quatro)** laudos bacteriológicos de água extraída dos garrafões entregues no Contratante, escolhidos aleatoriamente para exame, com todas as despesas por conta da Contratada; Esses laudos deverão ser "conclusivos".

- apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, relatórios de análise da composição físico-química, e de análise bacteriológica da água de garrafões entregues na sede do Contratante, escolhidos aleatoriamente, sem qualquer ônus para o mesmo;

- **As análises físico-químicas e bacteriológicas relativas tais laudos deverão observar a resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009**

- substituir imediatamente todo o lote fornecido, caso se verifique que a água fornecida apresenta turbidez, gosto, odor ou ainda, a presença de objetos estranhos dentro dos garrafões. O Contratante enviará amostra daquele material para análise química e bacteriológica, às custas da Contratada;

- substituir no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, quando exigido pelo Contratante, a marca da água fornecida por outra de qualidade similar, sempre que restar comprovado, através dos relatórios de análises ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da água da marca fornecida esteja comprometida;

- Disponer, a título de empréstimo ao Tribunal de, no mínimo: **1.000 (mil) garrafões** para uso durante o contrato anual, **220 (duzentos e vinte)** garrafões para uso durante o recadastramento biométrico e **1.500 (um mil e quinhentos) garrafões** para uso durante a realização das Eleições Municipais 2020. Esse total poderá ser entregue envasado, a critério da contratada, nos tipos policarbonato, politereftalato de etileno (PET) ou polipropileno, e poderão esses quantitativos, em decorrência de eventual necessidade do Contratante, serem acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), que serão devolvidos num prazo de até **90 (noventa)** dias após o término do contrato;

- Comunicar ao contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

- Sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, O CONTRATANTE efetuará visitas técnicas à CONTRATADA para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados;

- Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação.

## 15. Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela contratada;

b) Efetuar a devolução dos **1.000 (mil) garrafões** para uso durante o contrato anual, dos **220 (duzentos e vinte) garrafões** para uso durante o recadastramento biométrico e dos **1.500 (um mil e quinhentos) garrafões** para uso durante a realização das Eleições Municipais 2020, dentro do prazo de até 90 dias após o término deste contrato;

c) Receber e conferir o material, atestar a nota fiscal/fatura e encaminhar para pagamento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, especialmente indicados pela Administração;

e) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93.

## 16. Gestão e Fiscalização da Contratação

### Titular

Servidora: MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAÚJO

Matrícula: 872

CPF: 794.937.264-87

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

### Substituto

Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO

Matrícula : JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

## 17. Dos Anexos

### ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 06/09/2019, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAUJO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/09/2019, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA GOMES DE SANTANA, Chefe de Seção em Exercício**, em 10/09/2019, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0965221** e o código CRC **F4F977E**.